

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 294/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA M. MARCON WEBER & CIA LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. Marcon Weber & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 05.046.196/0001-79 estabelecida na Rua Doutor Joao Inacio n.º 495 Centro, Município de Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000, neste ato, representada pela sócia administradora Mariana Marcon Weber, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 18 de setembro de 2025, o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 294/2022, de 18 de outubro de 2022.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre outubro de 2023 a setembro de 2024, fica o contrato original reajustado em 4,42%.

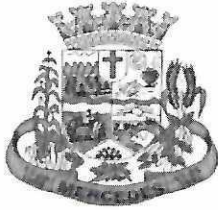
Parágrafo primeiro: O período adotado para verificação da variação do IPCA-IBGE observa o período de publicação do Edital de Chamamento Público n.º 5/2022, instrumento que dá origem à contratação da empresa anteriormente enunciada.

Parágrafo segundo: O presente reajuste está devidamente previsto nos subitens 3.5 e 3.5.1 do Edital de Chamamento Público n.º 5/2022, ao qual está vinculado o Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2022, do qual decorre o Contrato Original n.º 294/2022, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 18.392,00 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	Unid	PSA Total – Antígeno Prostático Específico.	32,94	16.470,00
2	50	Unid	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico.	38,44	1.922,00
					18.392,00

Parágrafo único: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 36.007,00 (trinta e seis mil e sete reais).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes/PR, em 10 de outubro de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.10.10 07:54:42 -03'00'

M Marcon Weber & Cia Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.10 07:54:56 -03'00'

ADELETE

BECKER:05819341996

Adeiete Becker

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2024.10.10 07:55:09 -03'00'